

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 Ibitinga, 09 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Daniela Cristina Souza Branco de Rosa;
Excelentíssima Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga, destinatária do pedido de informação;
Resposta ao requerimento de informação da Ilustríssima Vereadora Alliny Sartori;

Requerimento nº 510/2022

NOTA TÉCNICA

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado pela sua Gestora que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar respostas ao requerimento em epígrafe, a respeito do contrato do atual prédio alugado para as instalações do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde

QUESITO 1 – Existe a possibilidade do Gestor do SAMS encaminhar a esta casa de leis, cópia do contrato firmado entre o SAMS e o locatário do prédio, alugado para as suas novas instalações?

Segue anexo todo processo de locação.



QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
SAÚDE**
CNPJ n. 57.712.473/0001-39

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

DISPENSA N. 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2022

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO
CENTRO DE SAÚDE II.**





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

01
9F

Ibitinga, 25 de maio de 2022.

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando fiscalização do bombeiro no prédio atual que se encontra o Centro de Saúde II;

Considerando a necessidade reforma e adequação para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) do atual prédio e podendo ser interditado e o Serviço Autônomo Municipal de Saúde ser multado;

Considerando que o atual prédio apresenta rachaduras;

Considerando as seguintes adequações solicitadas pelo Sgt. PM Marcelo Aguiar Dias, de São Carlos/SP:

- Instalação de placas de sinalização de extintores, saída de fuga, setas direcionais;
- Manutenção nos extintores;
- Instalação de iluminação de emergência.
- Instalação de alarme de emergência;
- Instalação de hidrante dentro do prédio;
- Construção de caixa d'água com reserva para combate a incêndio.

Considerando que as consequência da não adequação será:

1. Multa de até 10.000 Ufesp;
2. Impedimento para emissão do AVCB.

Considerando que o imóvel em vista está adequado e com AVCB para posto de saúde.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

02
gf

Considerando que o imóvel encontra-se localizado na área central da cidade e próximo à avenida de fácil acesso.

Portanto venho mui respeitosamente solicitar a análise para contratação de locação do imóvel situado na Rua Dr. Victor Maida, 1055, centro, CEP 14940-175, Ibitinga/SP, por um período de 12 (doze) meses, nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,


Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS





CÓPIA 03
JF

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 01 de outubro de 2021.

Ofício SAMS nº 150/2021

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, informar que fomos alvo de fiscalização, no Centro de Saúde II, pelo corpo de bombeiro, representado pelo Sr. Sgt. PM Marcelo Aguiar Dias, de São Carlos/SP, nessa vistoria fomos notificados para que em um prazo de 6 meses seja regularizados os seguintes itens:

- Instalação de placas de sinalização de extintores, saída de fuga, setas direcionais;
- Manutenção nos extintores;
- Instalação de iluminação de emergência.

Os itens acima são fáceis de serem resolvidos, abaixo os de maior complexidade:

- Instalação de alarme de emergência;
- Instalação de hidrante dentro do prédio;
- Construção de caixa d'água com reserva para combate a incêndio.

A complexidade está porque o prédio não pertence a autarquia para que haja a legalidade das reformas e construções e além do mais não possuímos técnicos e engenheiros civil para, caso haja necessidade de, um projeto.

As consequências da não regularidade informadas pelo fiscal são:

1. Multa de até 10.000 Ufesp;
2. Impedimento para emissão do AVCB.

Acreditamos que isso possa se agravar até o ponto de interdição do uso do imóvel, uma vez que não atenda as normas de segurança.



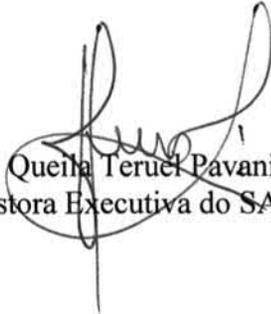


SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

04
gf

Certos de vosso apreço, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Queila Teruel Pavani
Gestora Executiva do SAMS

Ilmo. Sr^a.
Cristina Maria Kalil Arantes
PREFEITA DE IBITINGA/SP

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



05
98

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.202.750/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2002
NOME EMPRESARIAL W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE MARCELLINO NETO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 14.940-532	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO IBITINGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 9963-0044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **09:34:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial

Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

06
JP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTURO
Escritor Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA : SP

MATRÍCULA
13.990.

FOLHA
Um (1).==

FOLHA
Um (1).=
MATRÍCULA
13.990.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, com cinco cômodos e dois alpendres situada nesta cidade, à Avenida "Dr. Victor Maida", nº 1.055 (mil e cinquenta e cinco), edificada para dentro do alinhamento, e respectivo terreno que mede dez (10) metros e cinquenta (50) centímetros de frente para a referida avenida; quarenta e quatro (44) metros de um lado, em divisa com Francisco Batista de Oliveira; onze (11) metros nos fundos, em divisa com Paulo Augusto Machado; e do outro lado, partindo da avenida, mede treze (13) metros e trinta (30) centímetros, dividindo com Ana Vani; daí, deflete à direita e mede cinquenta (0,50) centímetros; finalmente deflete à esquerda e mede trinta (30) metros e setenta (70) centímetros, ainda confrontando com Ana Vani. O imóvel está cadastrado na Prefeitura, sob nº 1.298.00-2, como lote 15, quadra 72. = NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: = Ricardo Razza, casado com d. Aparecida Mangili Razza, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - 17.858, fls. 83 do livro 3-BC, - deste cartório. = Ibitinga, 04 de Julho (07) do ano de 1.988. = O Oficial Maior, (José Pereira de Jesus). =

Autenticação:
Darcy Marques Salles
OFICIAL

R. 1 - 13.990. Conforme Carta de Adjudicação passada em vinte e dois (22) de Abril do corrente ano, pelo Ofício Cível local, assinada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Dr. José Maurício Garcia Filho, e extraída dos autos de arrolamento nº 1.259/86, dos bens deixados por falecimento de RICARDO RAZA, C.I.C. número 159.164.138-15, R.G. 4.317.732, - homologado por sentença de 10 de Março do corrente ano, que transitou em julgado, em virtude de desistência de prazo, - consta que o imóvel acima, estimado em Cz\$18.291,23, foi adjudicado ao sr. GILBERTO SCARFIM, comerciante, R.G. 8.284.484, casado no regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com d. WALNI MARIA PINTO SCARPIM, de lides domésticas, R.G. 12.911.465, brasileiros, C.I.C. 746.449.558-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Luiz Spósito, - na qualidade de cessionário dos direitos de meação e hereditários da viuva-meeira d. Aparecida Mangili Raza, que também assina Aparecida Mangili Razza, CIC 159.164.138-15, R.G. 19.197.296, de lides domésticas, e das herdeiras Lina Aparecida Raza Tobias, viuva, funcionária pública municipal, R.G. 9.604.200, CIC 093.873.578-Q5, residentes e domiciliadas nesta cidade, e Carmen Rute Razza, solteira, maior, professora, R.G. 4.250.878, CIC 103.152.178-04, residente e domiciliada em São Caetano do Sul, todas brasileiras, conforme escritura pública lavrada à pág. 132 do livro 184 do 2º Cartório de Notas local, em 8 de Junho de 1.987, do valor de Cz\$ 150.000,00. O imóvel está cadastrado na Prefeitura, com o valor de Cz\$ 160.984,27. = Ibitinga, 04 de Julho (07) do ano de 1.988. = O Oficial Maior, (José Pereira de Jesus). =
Emols. Cz\$6.190,40.
Ao Est. 1.671,40.
T.A.S.J. 1.238,08.
TOTAL..Cz\$9.099,88.
(Prot. 42.571).

Av. 2 - 13.990. Conforme requerimento de vinte (20) do corrente com a firma reconhecida, que ficou arquivado juntamente com a certidão nº 91/96, expedida em 15 do corrente, e o alvará de utilização nº 09/96, expedido em 02 do corrente, ambos pela Prefeitura Municipal local, consta que a casa acima foi demolida; -CONTINUA NO VERSO-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Matrícula nº 13.990 - Protocolo nº 228591
2022 recebido em 09/09/2022 às 08:03:06
Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/contenir_Lassinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Av. Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000

Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

13.990.-

FOLHA

Um verso.

que o sr. Gilberto Scarpim construiu no terreno, um prédio comercial, edificado de tijolos e coberto de telhas, estimado em R\$125.553,19, e que recebeu o número 1.055 da Avenida Dr. Victor Maida. A casa retro descrita foi demolida em 20/09/1.989. Ibitinga, 22 de maio do ano de 1.996. O Escrevente Autorizado, *W. Mauro* (Julio Mauro Alves Costa). Prot. n.º 62.591.=

Av. 3 - 13.990. Conforme requerimento de vinte (20) do corrente com a firma reconhecida, que ficou arquivado juntamente com uma certidão negativa de débito de n.º 376166, Série G, expedida em 08 de abril do corrente ano, pela Agência da Previdência Social de Itápolis, consta que o sr. Gilberto Scarpim efetuou o pagamento da contribuição previdenciária referente a construção do prédio comercial n.º 1.055, que possui a área de 1.355,41 m2. Ibitinga, 22 de maio do ano de 1.996. O Escrevente Autorizado, *W. Mauro* (Julio Mauro Alves Costa). Prot. n.º 62.592.=

Av. 4 - 13.990. Conforme Mandado passado em vinte e sete (27) = de Abril do corrente ano, pelo Cartório do 2º Ofício Cível local, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara = desta Comarca, Dr. David de Oliveira Luppi, e que foi expedido = nos autos da Ação de Alteração de Regime de Bens n.º 546/2.007, = em figuraram como requerentes o Sr. GILBERTO SCARPIM e sua mu- lher d. WALNI MARIA PINTO SCARPIM, e que foi homologada por sen- tença de 02 de Março do corrente ano, que transitou em julgado, o regime entre os requerentes passou a ser o de Separação Con- vencional de Bens. A Alteração foi averbada no registro n.º 212, fls. 181 do livro B n.º 25, do Oficial de Registro Civil de Bor- borema, em 28 de Maio deste ano, conforme certidão apresentada. Ibitinga, 27 de Julho (07) do ano de 2.009. O Oficial Subst. = *José Pereira de Jesus* (José Pereira de Jesus). = (Prot. 114.035).

R. 5 - 13.990. Conforme escritura lavrada à pág. 79 do livro n.º 261 do 1º Tabelionato local, em catorze (14) do corrente, a = Sra. WALNI MARIA PINTO SCARPIM, industrial, RG.SP. 12.911.465 = 0, CIC 088.792.648-77, residente e domiciliada nesta cidade, = transmitiu a parte que possuía no imóvel acima, ou seja, a meta de, em permuta, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cin- co mil reais), ao Sr. GILBERTO SCARPIM, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, ficando o mesmo proprietário da tota- lidade do imóvel, que está cadastrado na Prefeitura sob número = 0001.0010.0008-11, como lote 15, quadra 72, Cidade. As partes = declararam que não estavam vinculadas à Previdência Social, co- mo empregadoras. Os demais imóveis permutados são constantes = das matrículas 40.330, 20.854, 18.557, 18.556, 18.555, 17.044, = 40.467, 35.347, 35.349, 40.329, 33.378, 33.380, 33.381, 33.382 = e 33.383 do livro 2 de Registro Geral, desta serventia, e imó- = (CONTINUA NA FICHA N.º 02).

Observações:

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

(Página 2 de 3)





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA – SÃO PAULO

Darcy Marques Salles – Oficial

Carolina Geretto Dall'Acqua, 454 – Centro – CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 – CNPJ: 50.513.134/0001-84



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP

MATRÍCULA

13.990

FICHA

02

FICHA
02

MATRÍCULA
13.990

MATRÍCULA Nº 13.990. (CONTINUAÇÃO DA FOLHA UM VERSO).

veis situados no município de Borborema, e na cidade de Guarujá, deste Estado, e no município e comarca de Ribas do Rio Prado, Mato Grosso do Sul, sendo que não houve volta ou reposição. Ibitinga, 22 de Outubro (10) do ano de 2.013. O Escrevente Autorizado, (Anselmo Gilberto Mansano). - (Prot. 137.495).

R. 6- 13.990 – Conforme Instrumento Particular de 1ª alteração, passado nesta cidade, datado de 15 de agosto de 2015, o senhor GILBERTO SCARPIM, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matrícula, à empresa **W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, com sede nesta cidade, na Rua Dona Elisa Pecek Pinheiro, 141, Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ sob nº 05.202.750/0001-60. A transmissão foi feita em integralização de capital social pelos transmitentes, pelo valor de R\$ 145.956,32. O instrumento particular foi registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 28/08/2015, sob nº 332.693/15-6, apresentado com o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal (CNPJ). Ibitinga, 28 de setembro do ano de 2015. O Escrevente Autorizado, (Milton Cesar da Silva Colombo). Prot. nº 147.415

CERTIDÃO

CERTIFICADO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, matrícula n.º 13990, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão, bem como não constam inscrições de penhoras, arrestos, sequestros, citações em ações reais ou pessoais, reipersecutórias e arrendamentos

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 38,17
Ao Estado	R\$ 10,85
A Sec. da Faz.	R\$ 7,43
Ao Reg. Civil	R\$ 2,01
Ao TJSP	R\$ 2,62
Ao M.P	R\$ 1,83
Ao ISS	R\$ 1,15

Ibitinga, quinta-feira, 26 de maio de 2022

TOTAL R\$ 64,06
PROTOCOLO Nº 69044

LEANDRO ARTUZO
PREPOSTO ESCRIVENTE

Recibo: _____

Consultas do selo em: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1209233C3000000011415122P

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LEANDRO ARTUZO
Escrivente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

- LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Autenticação:

Arturo
José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
228502
2022 recebido em 08/09/2022 às 13:06. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/comentri>, assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 577715

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 071777/3519600/2022

Endereço: RUA VÍTOR MAIDA

Nº: 1055

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: IBITINGA

Ocupação: POSTO DE SAÚDE.

Proprietário: WG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Responsável pelo Uso: WG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Responsável Técnico: PAULO ROBERTO AMARAL SOUZA

CREA/CAU: 5060725393

ART/RRT: 28027230220152587

Área Total (m²): 1355,41

Área Aprovada (m²): 1355,41

Validade: 18/05/2025

Vistoriador: 2. SGT PM ELAINE CRISTINA SOARES PAULINO

Homologação: CAP PM FERNANDO ROBERTO

OBSERVAÇÕES: O PROPRIETÁRIO OU O RESPONSÁVEL PELO USO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO SOB PENA DE CASSAÇÃO DA LICENÇA DO CB, CONFORME PREVISTO NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ibitinga, 25 de Maio de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



JUCESP
02 04 19

10
9f

SEGUNDA ALTERAÇÃO

W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

CNPJ: 05.202.750/0001-60

NIRE: 35600015768

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, GILBERTO SCARPIM, brasileiro, casado no regime da separação de bens, empresário, nascido em 01/03/1956, natural da cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, na Rua José Marcellino Neto, nº 51, Jardim Petrópolis, CEP 14940-532, portador da cédula de identidade RG nº 8.284.484-SSP-SP, expedido em 04/04/1974, e do CPF nº 746.449.558-68, titular da empresa W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com sede social na Rua Dona Elisa Pecek Pinheiro, nº 141, Jardim Eldorado, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP 14.940-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35600015768 em sessão de 19/06/2012, última alteração registrada sob nº 332.693/15-6 em 28/08/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 05.202.750/0001-60, decide efetuar as seguintes alterações:



MATÉRIA RECEBIDA Nº 650/2022 - P rotocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirir> e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



JUL 31
02 04 19

49
GF

I – DO ENDEREÇO: Ficará a partir desta data alterado o endereço da sede para o município de Ibitinga, estado de São Paulo, Rua José Marcellino Neto, nº 51, Jardim Petrópolis, CEP 14940-532.

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: Em decorrência da presente alteração, o instrumento original passa a vigorar doravante na sua íntegra, de conformidade com a seguinte redação.

W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

CNPJ: 05.202.750/0001-60

NIRE: 35600015768

CAPITULO I – DO NOME, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª – Sob o nome empresarial de W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI gira a empresa.

CLAUSULA 2ª - A empresa tem sua sede no município de Ibitinga, estado de São Paulo, na Rua José Marcellino Neto, nº 51, Jardim Petrópolis, CEP 14940-532.

Parágrafo primeiro - Mediante deliberação do titular a empresa pode abrir, mudar ou fechar filiais, sucursais, escritórios em qualquer parte do país, através do ato de alteração registrado na Junta Comercial, e observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo – Para as filiais que vierem a ser instaladas, será atribuído para o seu giro e efeitos fiscais o capital de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada uma, observando sempre o previsto no artigo 1.000 do C.C.

CLAUSULA 3ª - A empresa objetiva a comercialização de imóveis próprios; loteamentos residenciais, industriais e rurais próprios; construção de prédios; administração de bens próprios; arrendamentos urbanos e rurais, parcerias rurais e incorporações imobiliários.

CLAUSULA 4ª - O prazo de atividade será por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 02/08/2002.

CAPITULO II - DO CAPITAL E RESPONSABILIDADE



JUL 2022
02 04 19

12
gf

CLAUSULA 5a - O capital da empresa é R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), totalmente integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em imóvel, pelo titular GILBERTO SCARPIM.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLAUSULA 6a - Eventuais suprimentos de caixa, deverá(o) ser restituído(s) no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data em que foi instrumentalizado o ato para este fim necessário. Decorrido esse prazo, sem que haja restituição, o valor desembolsado será automaticamente considerado AUMENTO DE CAPITAL, sempre mediante ato de alteração.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES, IMPEDIMENTO, DELIBERAÇÕES E CONSELHO FISCAL.

CLAUSULA 7a - A administração da empresa será exercida pelo titular, que representará a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA 8a - O administrador fará uso do nome empresarial, mediante a utilização de sua assinatura, exclusivamente para os atos da própria empresa.

CLAUSULA 9a - É vedado ao administrador usar o nome empresarial em questões estranhas aos interesses da mesma, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLAUSULA 10a - A movimentação de contas em bancos e quaisquer outros estabelecimentos de créditos, o aceite, o aval, o endosso de títulos comerciais e a assunção de obrigações, será exercido pelo administrador, ou por um procurador legalmente constituído.

CLAUSULA 11a - Para vender, compromissar, ceder ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar bens imóveis, bem como a contratação de empréstimos e financiamentos com bancos oficiais, bancos particulares ou quaisquer outros estabelecimentos de créditos, os respectivos atos serão assinados pelo administrador.

CLAUSULA 12a - É resguardado ao titular o direito de retirada mensal, a título de pro-labore, que será registrada como despesas na escrituração contábil.

CLAUSULA 13a - Os atos de simples expedientes, tais como assinaturas de correspondências, informações fiscais, entrega de documentações fiscais, guias de recolhimentos de tributos e contribuições, requisições de talões de cheques, carteiras de trabalho e previdência social, homologações trabalhistas, serão assinadas pelo administrador.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/confirmlibitina> e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



JUL 2022

13
JP

CAPÍTULO IV - DO ANO-CALENDÁRIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLAUSULA 14a - O ano-calendário terá a duração de um ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

CLAUSULA 15a - Ao final de cada ano-calendário, a empresa fará elaborar, com base na escrituração contábil, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

CLAUSULA 16a - Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão recebidos ou suportados pela titular.

CLAUSULA 17a - A critério da titular e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros.

CLAUSULA 18a - A empresa poderá antecipar distribuição de lucros intermediários, a seu titular, tomando-se por base balancetes apurados para este fim.

CAPÍTULO V – FORO

CLAUSULA 19a - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para resolver ou dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CAPÍTULO VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 20a – O titular GILBERTO SCARPIM declara, sob as penas da lei:

Parágrafo Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/confeir_ informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



JUCESP
02 04 19

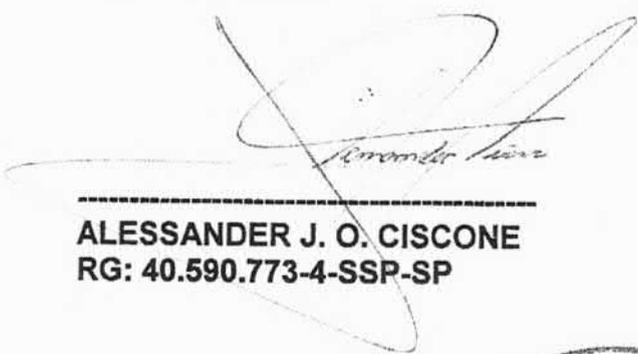
14
ff

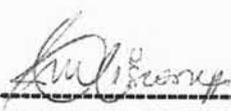
E, por estar de acordo, ratifica e outorga o presente instrumento, pelo que a parte firma-o em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, na presença de duas (02) testemunhas abaixo identificadas.

Ibitinga (SP), 15 de março de 2019.


GILBERTO SCARPIM

TESTEMUNHAS:


ALESSANDER J. O. CISCONI
RG: 40.590.773-4-SSP-SP


CAROLINE M. O. CISCONI
RG: 44.613.046-1-SSP-SP

JUCESP
02 ABR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMENA DESCHLER
SECRETÁRIA GERAL

138.421/19-5



JUCESP

MATÉRIA RECEBIDA N° 550/2022 - Protocolo n° 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



15
gf

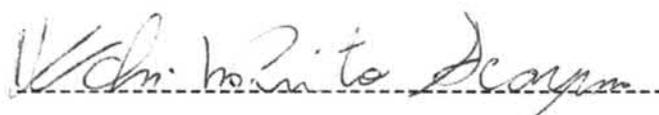
Ibitinga-SP, 26 de MAIO de 2022.

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS
D.D. Gestora Executiva
Ref. Proposta para locação de imóvel

Diante do manifesto interesse desta Autarquia na locação de imóvel localizado à AV. DOUTOR VICTOR MAIDA,1055, CENTRO CEP 14940-175, IBITINGA –SP, com área total de 477,35m², área construída de 1.355,41m², matrícula de IPTU nº 0001.0010.0008.11.

Venho por meio deste, apresentar a proposta de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, com aluguel mensal de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e reajuste anual na forma da lei.

Com respeitosos cumprimentos, aguardo resposta acerca da proposta.



W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
RUA JOSÉ MARCELINO NETO, Nº51,
JARDIM PETRÓPOLIS, CEP 14.940-532
IBITINGA -SP
16-99765-2059

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - P rotocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirml_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETON DAUNT

57282F51

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.284.484-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2018

NOME: GILBERTO SCARPIN

FILIAÇÃO: ANTONINHO SCARPIN LILETA CATALANO SCARPIN

NATURALIDADE: IBITINGA - SP

DOC ORIGEM: ITÁPOLIS-SP ITÁPOLIS CC:LV.B025/FLSº181/Nº00212

CPF: 746449558/68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

01/03/1956

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: GILBERTO SCARPIN

DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1956

Nº INSCRIÇÃO: 0216 6636 0191

ZONA: 049

SEÇÃO: 0041

MUNICÍPIO / UF: IBITINGA/SP

DATA DE EMISSÃO: 06/04/2018

Desembargador Carlos Eduardo Carneiro Padellaro

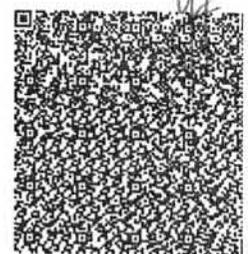
MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Tenuei Pavani Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir> assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.

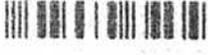


18
02



Foto (online)

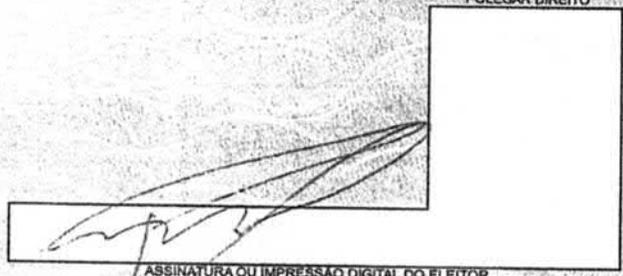


Serie: B-939
025.308-X


Serie: B-939
025.308-X


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MERCA D'AGUA - JUSTICA ELEITORAL

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - P rotocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/contfieri_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **GILBERTO SCARPIM**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8294484 SSP/SP

CPF: **746.449.558-68** DATA NASCIMENTO: **01/03/1956**

FILIAÇÃO: **ANTONINHO SCARPIM**
LILETA CATALANO SCARPI
M

PERMISSÃO: **AC** ACC: **AD** CAT. I.M.B.: **AD**

Nº REGISTRO: **01694995327** VALIDADE: **22/01/2021** Nº HABILITAÇÃO: **21/02/1975**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **IBITINGA, SP** DATA EMISSÃO: **13/12/2017**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]* 06695542612
 Assessor Diretor de Mídia Visual Diretor Proeminente de Destac-SP SP759657696
 ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1512981975

PROIBIDO PLASTIFICAR
1512981975

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - P rotocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/contfieri>_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



20
H

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7671213**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA, CNPJ: 05.202.750/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:**0057631598**

21
9F

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.202.750/0001-60

Razão Social: WG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA

Endereço: RUA DONA ELISA PECEK PINHEIRO 141 / JD ELDORADO / IBITINGA / SP /
14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

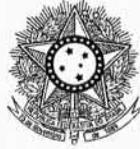
Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051500351581112431

Informação obtida em 27/05/2022 14:31:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.202.750/0001-60
Certidão nº: 16933489/2022
Expedição: 27/05/2022, às 14:36:40
Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.202.750/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





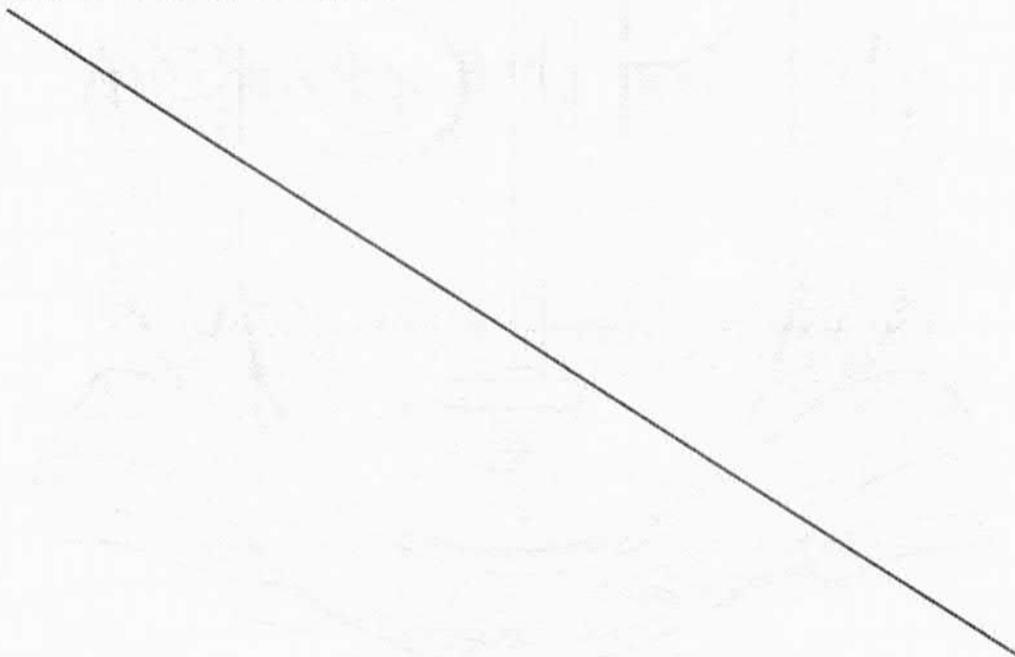
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

23
JF

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.202.750/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22050515080-60
Data e hora da emissão 27/05/2022 14:37:38
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir> e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



24
JP

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
00174790	02/08/2002	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO S/S LTDA			05.202.750/0001-60
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO			00174790
Logradouro		Número	Complemento
RUA ELISA PECEK PINHEIRO		0141	
Bairro		Cep	
JARDIM ELDORADO		14944028	
Cidade		UF	
Ibitinga		SP	
Atividade			
COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOTEAMENTO RES. IND. E RURAIS			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:13:56 do dia 27/05/2022

Válida até 26/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número F4BC8A458A69FADB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Tenuel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_aassinatura_einforme_o_codigo_C14D-E202-EC11-AE7F.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Processo Digital nº: 1000871-86.2020.8.26.0236
Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante (Ativo): Walni Maria Pinto Scarpim
Inventariado: Gilberto Scarpim

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 14/05/2020 15:03:51 que nomeou INVENTARIANTE o(a) Sr(a):

Nome: WALNI MARIA PINTO SCARPIM

R.G. nº: 12.911.465 CPF nº: 088.792.648-77

Profissão: Empresária Estado Civil: Viúva

Endereço: Rua José Marcelino Neto, 51, Jd. Petrópolis - CEP 14940-532, Ibitinga-SP

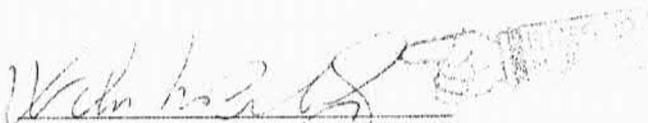
Nome e OAB do Adv. do(a) Autor(a): Dirceu Fiorentino OAB/SP. nº 72.668

Nos autos de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de:

Nome: GILBERTO SCARPIM

R.G. nº: 8.284.383 CPF nº: 746.449.558-68

Prestado pelo(a) Inventariante o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da lei. **NADA MAIS.** O presente foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Ibitinga, 15 de maio de 2020.


Assinatura da(o) Compromissário(a)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

26
GF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
CNPJ: 05.202.750/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:54 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **2CA7.B460.0CC5.D1F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/contenir/_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





27
98

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 08 de junho de 2022.

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A GESTORA DO SAMS

D.D. QUEILA TERUEL PAVANI

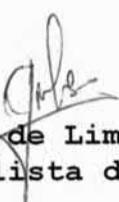
Referência: Solicitação de locação de imóvel

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, através da Sra. Gestora, solicitou a locação do imóvel situado na Av. Dr. Victor Maida, 1055 - Centro, por um período de 12 (doze) meses, para realocar o Centro de Saúde II do município em virtude da necessidade reforma e adequação para fins de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio onde está atualmente alocado.

O locador - proprietário do imóvel é a empresa W.G. Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ sob o n. 05.202.750/0001-60.

Informamos que o proprietário acima citado, encontra-se regular perante a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Tributos Municipais e Trabalhistas, conforme certidões anexas.

Remeta-se a considerações superiores.


Gilson de Lima Salustiano
Analista de Compras





SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

28
JF

DA GESTORA DO SAMS

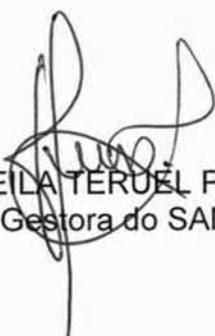
Assunto: Locação de imóvel para instalação do Centro de Saúde II.

Vistos.

Diante das considerações, solicito avaliação do imóvel para posterior contratação.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Ibitinga, 09 de junho de 2022.


QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

MATÉRIA RECEBIDA N° 550/2022 - Protocolo n° 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/conferir> e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quinta-feira, 09 de junho de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 759

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

PORTARIA Nº 848, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A GESTORA EXECUTIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Ibitinga é composta pelos seguintes membros: **Lucas Munerato Casado de Amorim**, Médico Veterinário, RG. nº 44.045.288-0, CRMV/SP nº 26.664, Chefe de Sessão de Vigilância Sanitária; **Rita de Cássia Oliveira**, Chefe de Departamento, RG. nº 10.688.665-4; **Marcos Antonio Gonçalvez de Amorim**, Agente de Saneamento, RG. nº 17.804.179; **Ana Paula Reis Céu**, Farmacêutica, RG nº 16.434.449-X; **Marilda de Lourdes da Silva**, Agente de Saneamento, RG. nº 19.195.727; **Márcio Magliocchi**, Agente de Saneamento, RG. nº 26.583.448-X; **Moisés Fábio**, Agente de Saneamento, RG. nº 17.806.674; **Simoni Aparecida Somensi Fonseca**, Agente de Saneamento, RG. nº 20.560.482; **Rafael Janerilo Benedito**, Agente de Saneamento, RG. nº 41.652.321-3; **Jean Carlos Ballie**, Agente de Saneamento, RG. nº 27.700.059-2 e **Eduardo Victor Alves**, Agente de Saneamento, RG. nº 42.822.158-0.

Artigo 2º - Designar, ainda para compor a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária os seguintes servidores: **Daniela Cristina Grillo Custódio**, Cirurgiã Dentista, RG nº 21.170.454-4, CRO 53.256; **Liliana Saad de Biazzi**, Cirurgiã Dentista, RG. Nº 17.806.708-8, CRO nº 49757; **Juraci de Lima Ramos Filho**, Médico Veterinário, RG. nº 17.742.701, CRMV/SP 06981; **Bernardete Maria Senise Guedes** – Arquiteta, RG nº 16.981.476-2 CAU nº – A114814-1 e **Maria da Silva Triarca**, Enfermeira, portadora do RG nº 23.950.118-4, CPF nº 11.424.498-70 e COREN nº 0150260.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos servidores designados no artigo 2º serão considerados de relevância ao Município.

Artigo 4º - Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 842, de 16 de agosto de 2021.

Queila Teruel Pavani
Gestor Executivo

Registrada em, 16 de novembro de 2021.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 911, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A GESTORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os prestadores de serviços: Senhores Antônio Marco Pizzi, RG nº 29.474.617-1, Getúlio Lopes, RG nº 23.544.153-3 e Senhora Célia Janes Reis, RG nº 3.052.412, corretores devidamente inscritos no CRECI, para comporem a Comissão de Avaliação, pelo período de 12 (doze) meses, com as atribuições de avaliarem bens imóveis a serem locados pela Autarquia, ou outros atos em conformidade com a Legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Queila Teruel Pavani
Gestora SAMS

Registrada em, 06 de junho de 2022.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente





Antonio Marco Pizzi

Corretor de Imóveis

CRECI: 61.820

Rua Bom Jesus, 547 - Centro - Ibitinga/SP

30
gf

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Prezado Senhor (a)

De acordo com a solicitação SAMS SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA, apresento a conclusão de Antônio Marco Pizzi corretor de imóveis com registro no CRECI 61-820-F situado a Rua Bom Jesus 547 Centro na Cidade de Ibitinga Estado de São Paulo, Declara a emissão de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA sobre valor aproximado de locação relativo ao imóvel com as seguintes características: descrito abaixo.

Características do Imóvel: Um prédio comercial construído de tijolos coberto por telhas com 3 pisos, com uma área construída de aproximadamente 1.355,41 metros quadrados, situado a Av.: Victor Maida nº 1055 Centro na cidade de Ibitinga Estado de São Paulo.

Este imóvel está registrado na Matrícula nº 13.990 cadastrado na Prefeitura Municipal local código 0001.0010.0008-11, como lote 15 da quadra 72.

AMP



31
AF



Alap





32
JP

Para que a realização do presente trabalho utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Acyp



Neste método a determinação do valor do imóvel aproximado avaliando resulta da comparação deste com outros da natureza intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisado no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normalizadas.

Tomando por base a comparação de valores de imóveis desta região para locação.

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao mês de locação aproximadamente.

Este parecer esta em conformidade com o disposto do art.3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de corretor de imóveis , e com as resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) N.s 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. DE 26/06/2006), E 1.066, de 22 de Novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamenta a sua forma de elaboração.

Ibitinga 21 de Junho de 2022



Antonio Marco Pizzi

Creci 61.820



AVALIAÇÃO

Imóvel Avaliando: Av. Dr. Victor Maida nº 1055, Centro, Ibitinga – SP.
Pedido: 00803/22 - SAMS
Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para alugar.



Getúlio Lopes

Corretor de Imóveis

Creci nº 179.179-F

Rua Coronel Geretto nº 833 – Centro – Ibitinga - SP

Fone: 16 – 3342 3133 - E-mail: yara.imoveis@uol.com.br

Ibitinga - SP, 24 de Junho de 2022.



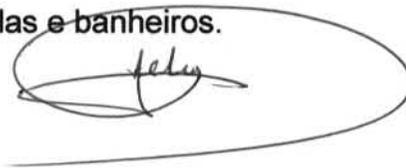
FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de locação.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nº 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel avaliando localiza-se na Rua Dr Victor Maida nº 1055, Centro, nesta cidade de Ibitinga e corresponde um barracão edificado de tijolos e coberto de telhas, com três pisos, sendo parte inferior garagem e elevador, o segundo piso repartições sendo recepção, cozinha e banheiros e o terceiro piso repartições sendo salas e banheiros.

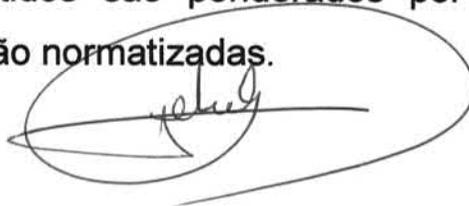




METODOLOGIA UTILIZADA

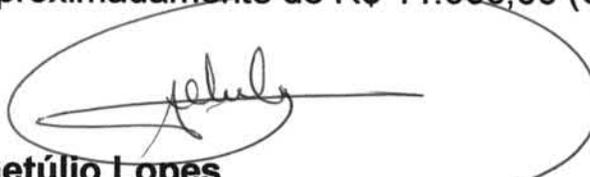
Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.



CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, concluí – se que o **Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de aproximadamente de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).**



Getúlio Lopes

Corretor de Imóveis

CRECI nº 179.179 -F



38
99

ANEXO

DESCRIÇÃO

DO IMÓVEL AVALIANDO



39
gp

**Getúlio Lopes**
Corretor de Imóveis
CRECI: 179.179 - F

- Identificação e caracterização do imóvel avaliando.
- Av Victor Maida nº 1055, Centro - Ibitinga – SP.



MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



40
JP

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Natureza: Imóvel Comercial

Localização: Av. Dr. Victor Maida nº 1055 - Centro - Ibitinga - SP.

Matricula: 13.990 no Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga.

Cadastro Municipal: 0001.0010.0008.11

Proprietário: W.G. Empreendimentos imobiliários Eireli

Area do terreno: 477,35m²

Area da construção: 1.355,41m²

Descrição:

Trata-se de um imóvel composto de 03 pavimentos, sendo 01 subsolo destinado a estacionamento, 01 pavimento térreo com salão subdividido em recepção, 09 salas com divisórias, copa/cozinha, 03 banheiros sendo 01 deles adaptado para cadeirantes e 01 pavimento superior composto de amplo salão subdividido em 06 salas com divisórias e 02 banheiros.

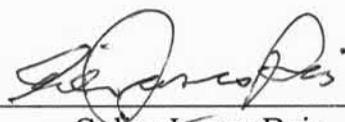
Trata-se de um imóvel muito bem localizado com reforma geral recente, piso frio, cobertura de telhas galvanizadas, iluminação moderna, alarme, ventiladores, elevador de acesso ao piso superior. Portas de correr na entrada, e porta interna de blindex, grade de segurança na rampa do subsolo.

Conclusão:

Atendendo ao pedido nº 00805/22 do SAMS e tendo em vista as características do imóvel e sua destinação, **AVALIAMOS** o imóvel para locação, sumariamente, em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** mensais.

Atenciosamente,

Ibitinga, 24 de junho de 2022.



Celia Janes Reis
Creci - 38.504 - Corretora de imóveis

(16) 3342 2089
(16) 3342 5986
(16) 3341 7181

janes.reis@hotmail.com

Rua Bom Jesus 649 - Centro | CEP 14.940-000 Ibitinga





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

41
JP

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A GESTORA DO SAMS

D.D. QUEILA TERUEL PAVANI

Ref.: Processo 10/2022

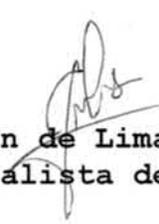
Locação de imóvel para instalação do Centro de Saúde II,
localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1.055 - Centro.

Recebemos 03 (três) avaliações referentes ao imóvel acima
citado:

CORRETOR	VALOR MENSAL AVALIADO
Antônio Marco Pizzi	R\$ 10.000,00
Getulio Lopes	R\$ 11.000,00
Célia Janes Reis	R\$ 12.000,00
MÉDIA	R\$ 11.000,00

Encaminhe-se para ciência e manifestação.

Ibitinga, 27 de junho de 2022.


Gilson de Lima Salustiano
Analista de Compras





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

42
JP

DA GESTORA DO SAMS

Ref.: Locação de Imóvel.

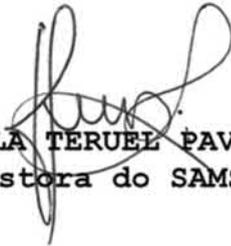
Locação de imóvel para instalação do Centro de Saúde II, localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1.055 - Centro.

Vistos.

O valor mensal do aluguel será no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo o pagamento do IPTU por conta do locador, conforme acordado com proprietário do imóvel e verificação dos valores praticados no mercado conforme avaliações anexas, sugiro a contratação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, com a aplicação do IGP-M.

Encaminhe-se ao Departamento de Assuntos Jurídicos para análise minuciosa e parecer quanto a legalidade da contratação.

Ibitinga, 28 de junho de 2022.


QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

MATÉRIA RECEBIDA N° 550/2022 - Protocolo n° 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/conferir> e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

43
GF

PARECER JURÍDICO

Interessado: Serviço Autônomo Municipal de Saúde

A Sra. Gestora Executiva do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga encaminha processo administrativo para locação de imóvel destinado à alocação do Centro de Saúde II, para análise e respectivo parecer jurídico.

Denota-se que a locação de imóvel por ente público é permitida pela Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, desde que existente motivação para tal fim.

Art. 24. É dispensável a licitação

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Neste íterim, compulsando os autos, verifica-se que a contratação da presente locação se destina à alocação do Centro de Saúde II, sendo que o respectivo imóvel enquadra-se nas necessidades desta Autarquia, segundo avaliação de necessidade e conveniência da Sra. Gestora, diante da metragem e condições do imóvel.

Após a respectiva cotação de preços de mercado realizada pelo Departamento de Compras através de avaliação mercadológica, verifica-se que o valor da locação se enquadra ao mercado local.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

44
ff

Portanto, por não se vislumbrar qualquer ilegalidade quanto à locação do imóvel, podendo ser procedida mediante dispensa de licitação nos moldes do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Não obstante, por se tratar de contratação simplificada sugere-se a verificação de existência de contratante com vínculo empregatício com esta Autarquia ou da existência de grau de parentesco com qualquer servidor, para que se descarte qualquer impeditivo reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União, em detrimento ao princípio constitucional da impessoalidade e da moralidade do serviço público, mediante interpretação análoga ao artigo 9º, III da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, este Departamento Jurídico **opina** pela legalidade da contratação mediante dispensa de licitação, com a ressalva da garantia de exclusão da possibilidade de vínculo empregatício ou parentesco do Contratado com servidor desta Autarquia, sugerindo que se diligencie nesse sentido.

Ibitinga, 06 de Julho de 2022.

Larissa Rodrigues Demiciano

Advogada do SAMS

OAB/SP – 318.683





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

45
gp

DA GESTORA DO SAMS

Ref.: Locação de imóvel situado na Av. Dr. Victor Maida, 1055 - Centro, para instalação do Centro de Saúde II.

Vistos.

Nos moldes do parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos, encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para a devida verificação quanto aos proprietários do imóvel no que se refere a pertencer ao quadro de servidores da Autarquia ou grau de parentesco com servidor.

Ibitinga, 06 de julho de 2022.


Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS





SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

46
JP

A
GESTORA DO SAMS
QUEILA TERUEL PAVANI

Ref: Solicitação de grau de parentesco/vínculo empregatício

O Departamento de Pessoal do SAMS, neste ato representado pela Coordenadora de Pessoal Paula Dinis Tomaz Dericio, em pesquisa em nosso sistema verificamos que os(as) proprietários(as) Sra. Walni Maria Pinto Scarpim, CPF: 088.792.648-77, não faz parte do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS e não constam informações de parentes com os servidores.

Sem mais

Ibitinga, 07 de Julho de 2022.

Paula Dinis Tomaz Dericio
Coordenadora de Pessoal





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

47
JP

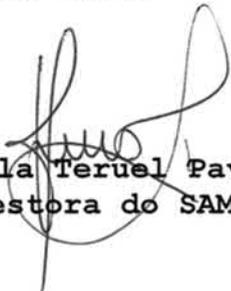
DA GESTORA DO SAMS

Ref.: Locação de imóvel situado na Av. Dr. Victor Maida, 1055 - Centro, para instalação do Centro de Saúde II.

Conforme pareceres Jurídico e de Recursos Humanos, defiro a dispensa de licitação, visto que se encontram preenchidos todos os requisitos do art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93.

Encaminha-se ao Departamento Financeiro para indicação dos recursos a serem utilizados na contratação e ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Ibitinga, 07 de julho de 2022.


Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS

MATÉRIA RECEBIDA N° 550/2022 - Protocolo n° 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

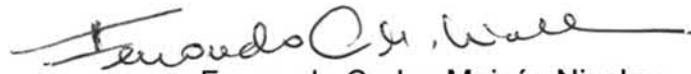
48
gf

Ibitinga, 07 de julho de 2022.

Ao Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação referente aos recursos orçamentários utilizados para contratação do referido serviço, segue anexa a ficha com sua respectiva previsão.

Atenciosamente,


Fernando Carlos Moisés Nicolau
Contador

MATÉRIA RECEBIDA N° 550/2022 - Protocolo n° 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/conferir_casignatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS
 AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124
 57712473/0001-39 Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 07/07/2022

49
98

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
4				SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS				
04				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
04 01				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
040100				SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0004				Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados				
10 301 0004 2103 0000				SAMS Atenção Básica - Medicina				
024				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555.000,00	150.000,00	0,00	705.000,00
	0.05.00			300.009 Ministério da Saude - PAB	507.622,42			197.377,58
					0,00			197.377,58
TOTAL ORÇAMENTARIO					555.000,00	150.000,00	0,00	705.000,00
					507.622,42			197.377,58
					0,00			197.377,58
TOTAL GERAL					555.000,00	150.000,00	0,00	705.000,00
					507.622,42			197.377,58
					0,00			197.377,58

MATERIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/contenir/_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





50
ff

SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2022

DO OBJETO

O presente instrumento refere-se à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE II do município.

DA JUSTIFICATIVA

A locação do imóvel se faz necessária diante da necessidade de reforma e adequação do prédio atual para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme fiscalização e notificação.

DO VALOR

O valor mensal do aluguel é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DA BASE LEGAL

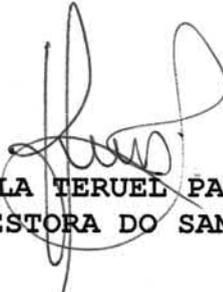
Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o parecer jurídico prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N. 03/2022.**

1. PUBLIQUE-SE.
2. CONTRATA-SE.
3. CUMPRA-SE.

Ibitinga, 07 de julho de 2022.


QUEILA TERUEL PAVANI
GESTORA DO SAMS





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

51
gf

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2022. Com fulcro no art. 26, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N. 03/2022, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, visando a contratação para locação de imóvel para instalação do Centro de Saúde II, tendo como locadora a empresa W. G. Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ n. 05.202.750/0001-60, pelo valor mensal de R\$10.000,00, totalizando o montante de R\$120.000,00 para o período de 12 meses. Ibitinga, 07 de julho de 2022. Queila Teruel Pavani. Gestora do SAMS.


Queila Teruel Pavani
Gestora Executiva
do SAMS

MATÉRIA RECEBIDA N° 550/2022 - Protocolo n° 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE/F.





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quinta-feira, 07 de julho de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 776

SANTA CRUZ LOTEADORA LTDA PAULO SERGIO DE SOUZA	LOTE 11 - QUADRA 15 RUA JOÃO ANTONIO MAZETO JARDIM EL DORADO III
ALVES EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA JUNIOR CESAR MOREIRA	LOTE 28 - QUADRA 02 AV. JOÃO SILVESTRE CUSTODIO JARDIM SILVESTRE

PUBLICADO EM 07/07/2022

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2020 E REDUÇÃO DO VALOR

Ibitinga, 07 de julho de 2022.

Tomada: 001/2021

Processo Administrativo: 049/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE

CNPJ: 45.321.791/0001-90

CONTRATADA: RHS CONTROLS – RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO

CNPJ: 11.971.854/0001-31

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 08 de junho de 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA-SP, CONFORME CONVÊNIO FEHIDRO Nº 151/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato nº 030/2022 por mais 06 (seis).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, com a aplicação da redução do valor, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Cláusula 4.1. do Contrato 030/2021.

Frauzo Ruiz Sanches
Gestor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 06/2022

ABERTURA. Objeto: Aquisição de um equipamento de hemodiálise conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação – SCPI Portal de Compras <http://177.54.200.153:5656/comprasedital/>. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 08 de julho de 2022. Abertura: 20 de julho de 2022, às 08h00min. O edital estará disponível nos sítios <http://177.54.200.153:5656/comprasedital/> e www.samsibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações.

Ibitinga, 07 de julho de 2022

Queila Teruel Pavani – Gestora do SAMS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022

Com fulcro no art. 26, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N. 02/2022, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, visando a contratação para locação de imóvel para instalação do Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista - CETEA, tendo como locador o Sr. Lauriberto Angelucci, inscrito no CPF n. 760.120.938-53, pelo valor mensal de R\$ 2.200,00, totalizando o montante de R\$ 26.400,00 para o período de 12 meses.

Ibitinga, 07 de julho de 2022

Queila Teruel Pavani. Gestora do SAMS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2022

Com fulcro no art. 26, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N. 03/2022, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, visando a contratação para locação de imóvel para instalação do Centro de Saúde II, tendo como locadora a empresa W. G. Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ n. 05.202.750/0001-60, pelo valor mensal de R\$10.000,00, totalizando o montante de R\$120.000,00 para o período de 12 meses.

Ibitinga, 07 de julho de 2022

Queila Teruel Pavani. Gestora do SAMS.

SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 023/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São





SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

53
gf

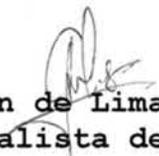
DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ref.: Processo Licitatório n. 10/2022 - Dispensa de Licitação n. 03/2022

Locação de imóvel situado na Av. Dr. Victor Maida, 1055, Centro, para instalação do Centro de Saúde II.

Solicitamos que seja procedida a análise minuciosa do Contrato a ser firmado conforme o processo acima citado.

Ibitinga, 07 de julho de 2022.


Gilson de Lima Salustiano
Analista de Compras



CONTRATO Nº 05/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2022 – ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2022.

Pelo presente instrumento de contrato de locação de imóvel, de um lado a empresa **W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Marcellino Neto, 51, Jd. Petrópolis, Ibitinga/SP, CEP 14940-532, inscrita no CNPJ n. 05.202.750/0001-60, neste ato representada pela Sra WALNI MARIA PINTO SCARPIN, portadora da cédula de identidade RG n. 12.911.465 e CPF n. 088.792.648-77, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, e de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS** de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dom Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14940-124, inscrito no CNPJ sob nº 57.712.473/0001-39, neste ato representado por sua Gestora, Sra. QUEILA TERUEL PAVANI, portadora da cédula de identidade RG n. 27.446.250-3 SSP/SP e do CPF 264.510.308-13 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1. Através de escritura pública lavrada no livro n. 2, sob matrícula n. 13.990, prot. n. 147.415 do Oficial de Registro de Imóveis de Ibitinga – São Paulo, a LOCADORA é legítima proprietária de um imóvel edificado de tijolos e coberto de telhas, situado nesta cidade, na **Av. Dr. Victor Maida, 1055, Centro**, e respectivo terreno, com medidas e proporções conforme consta na respectiva matrícula.
2. Que assim possuindo referido imóvel, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, judiciais ou extrajudiciais, pelo presente e na melhor forma de direito, loca-o ao LOCATÁRIO, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **11 de julho de 2022** e término em **11 de julho de 2023**, para instalações do Centro de Saúde II do município.
3. **O presente contrato tem por objetivo realocar o Centro de Saúde II sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS para melhor atender às necessidades e ampliar a qualidade de atendimento aos munícipes.**
4. **Que o aluguel mensal é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período, a ser pago todo dia 11 (onze) de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 11 de agosto de 2022, sendo que os recebimentos serão feitos pela LOCADORA, conforme inteiramente acordado.**
5. **Caso haja incidência de imposto de renda, o valor correspondente a cada parcela será retido pela Tesouraria da Autarquia, que emitirá o respectivo comprovante.**
6. Que o imóvel ora locado encontra-se em condições de conservação e uso, e deverá ser restituído nas mesmas condições de conservação e uso que se encontra atualmente. Contudo, obras, reformas e acréscimos estruturais necessários serão arcados pela LOCADORA, quando da assinatura do presente instrumento de contrato, exceto,

02
02



55
GP

6.1. Eventuais adaptações na estrutura do imóvel que se fizerem necessárias durante a execução deste contrato, por exigência da Vigilância Sanitária ou outro órgão competente, deverão ser comunicadas e aprovadas previamente pela LOCADORA e serão arcadas pelo LOCATÁRIO.

7. À LOCADORA fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprover.

8. A LOCADORA, durante a vigência deste contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

9. O presente contrato vigorará ainda mesmo que faleçam os representantes da LOCADORA, devendo ser respeitado pelos herdeiros e seus sucessores e, no caso de venda do imóvel, será consignado na escritura de venda e compra a mesma condição.

10. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, à critério da Sra. Gestora do SAMS, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e terá o IGP-M como índice de reajuste ou aquele que vier a substituí-lo, após períodos de 12 (doze) meses completos.

11. Caso não houver interesse das partes em prorrogar o presente contrato, deverá ser notificado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

12. No caso de desapropriação do imóvel, ficará neste contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o LOCATÁRIO reclamar a LOCADORA pelos efeitos da desapropriação.

13. O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato a outrem ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem expresse consentimento da LOCADORA.

14. A LOCADORA deverá informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com apresentação de documentação correspondente.

15. O valor total do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

16. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Exercício financeiro de 2022: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS – 10.301.0004.2103.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – Ficha n. 024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) O valor restante no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) deverá onerar o Exercício Financeiro de 2023.

17. As taxas de água e esgoto, bem como as contas de energia elétrica e telefone, relativas ao imóvel locado, correrão, na vigência deste contrato, por conta do LOCATÁRIO, sendo que o **pagamento do IPTU será de exclusiva responsabilidade do LOCADOR.**



56
JP

18. Fica convencionado ainda que as instalações executadas pelo LOCATÁRIO, ou seja, equipamentos, divisórias, móveis, entre outros, não incorporarão ao imóvel locado e serão restituídas ao término da locação.

19. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.

20. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de quaisquer deveres elencados neste contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21. O LOCATÁRIO poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

23. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas nas Leis Federais n. 8.245/91 e n. 8.666/93.

24. Elegem as partes o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato.

E por estarem, LOCADORA e LOCATÁRIO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Ibitinga, xx de julho de 2022.

**W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
WALNI MARIA PINTO SCARPIN
LOCADORA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
QUEILA TERUEL PAVANI
LOCATÁRIO**



57
98

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG n.

2) _____
Nome:
RG n.



58
98

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONTRATADO: W.G. Empreendimentos Imobiliários Eireli

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2022

OBJETO: Contratação para locação de imóvel visando a instalação do Centro de Saúde II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga-SP, xx de julho de 2022.



59
gp

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PELO CONTRATANTE /
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: QUEILA TERUEL PAVANI
Cargo: Gestora do SAMS
CPF: 264.510.308-13

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: WALNI MARIA PINTO SCARPIN
Profissão: Empresária
CPF: 088.792.648-77

Assinatura: _____

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - P protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

60
JP

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de dispensa de licitação nº 03/2022 referente à locação de imóvel para a instalação do CS II (Centro de Saúde II), situado na Avenida Dr. Victor Maida, nº 1.055, Centro, nesta cidade, encaminhada pela Sra. Gestora Executiva desta Autarquia para este Departamento Jurídico para análise e respectivo parecer da minuta do contrato.

Considerando que a Lei de Licitações prevê a dispensa de licitação para locação de imóveis para instalação de serviços públicos, baseando-se na necessidade e conveniência para execução dos mesmos (art. 24);

Considerando que, a Lei de Locações rege a respectiva contratação, possibilitando o estabelecimento de prazos, reajustes e demais regramentos acerca da contratação;

Considerando que o imóvel foi avaliado pela equipe gestora, sendo adequado e o valor da locação atende aos parâmetros das locações realizadas no município, conforme pesquisa de mercado;

Denota-se por fim, não se vislumbrar qualquer impeditivo legal para a referida contratação, vez que atende aos parâmetros legais da Lei do Inquilinato, e desta forma, o princípio da legalidade, motivo pelo qual opino pela contratação.

Ibitinga, 08 de Julho de 2022.

Larissa Rodrigues Demiciano

Advogada do SAMS – OAB-SP 318.683



MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento acesse https://sapi.ibitinga.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código QR ou o código EC11-AETF



SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

61
JP

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório: 10/2022

Interessado: Gestora do SAMS

Referência: Locação de Imóvel.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1055 – Centro, para instalação do Centro de Saúde II.

Tendo em vista a realização da Dispensa de Licitação para locação de 01 imóvel localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1055, Centro, para instalação do Centro de Saúde II, por um período de 12 (doze) meses, venho por meio deste solicitar a indicação de profissional técnico responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato a ser firmado com o proprietário do imóvel.

Atenciosamente,

Ibitinga-SP, 08 de julho de 2022.


Gilson de Lima Salustiano
Analista de Compras

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_C14D-E202-EC11-AE7F.





SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

62
JP

PORTARIA Nº 922 DE 08 DE JULHO DE 2022

A GESTORA DO SAMS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, o Sr. FERNANDO MESQUITA PIMENTA, RG n. 44.613.672-4, como gestor e fiscal do Contrato n. 05/2022, referente ao Processo Licitatório n. 10/2022 e Dispensa n. 03/2022, para locação de imóvel da instalação do Centro de Saúde II do município de Ibitinga-SP.

Os serviços prestados serão considerados de relevância para o Município.

Ibitinga-SP, 08 de julho de 2022.


QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 08 de julho de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 777

vencimentos da Autarquia, em virtude de aprovação em concurso público nº 01/2019, homologado em 29/07/2019, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com seguridade vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS

Registrada em, 08 de julho de 2022.

Fernando Mesquita Pimenta
Setor Administrativo

PORTARIA Nº 921 DE 08 DE JULHO DE 2022

A GESTORA DO SAMS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, o Sr. FERNANDO MESQUITA PIMENTA, RG n. 44.613.672-4, como gestor e fiscal do Contrato n. 04/2022, referente ao Processo Licitatório n. 09/2022 e Dispensa n. 02/2022, para locação de imóvel referente a instalação do Centro Especializado no Transtorno do Espectro Autista – CETEA do município de Ibitinga-SP.

Os serviços prestados serão considerados de relevância para o Município.

Ibitinga-SP, 08 de julho de 2022.

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

PORTARIA Nº 922 DE 08 DE JULHO DE 2022

A GESTORA DO SAMS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, o Sr. FERNANDO MESQUITA PIMENTA, RG n. 44.613.672-4, como gestor e fiscal do Contrato n. 05/2022, referente ao Processo Licitatório n. 10/2022 e Dispensa n. 03/2022, para locação de imóvel da instalação do Centro de Saúde II do município de Ibitinga-SP.

Os serviços prestados serão considerados de relevância para o Município.

Ibitinga-SP, 08 de julho de 2022.

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS. Contratada: SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA. Objeto: Serviços de divulgação dos atos oficiais do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, resumos de editais e avisos de interesse da Autarquia, matérias elaboradas, todos os comunicados emanados pelo SAMS, através de seus Departamentos, Setores e Comissões, com média diária de até 15 (quinze) minutos, por um período de 12 (doze) meses. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, de 01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023. O valor total para o período é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Ibitinga, 01 de julho de 2022. Queila Teruel Pavani – Gestora do SAMS.

Ibitinga, 08 de julho de 2022.
Departamento de Compras e Licitações





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

64
9f

CONTRATO Nº 05/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2022 – ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2022.

Pelo presente instrumento de contrato de locação de imóvel, de um lado a empresa **W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Marcellino Neto, 51, Jd. Petrópolis, Ibitinga/SP, CEP 14940-532, inscrita no CNPJ n. 05.202.750/0001-60, neste ato representada pela Sra **WALNI MARIA PINTO SCARPIN**, portadora da cédula de identidade RG n. 12.911.465 e CPF n. 088.792.648-77, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, e de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS** de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dom Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14940-124, inscrito no CNPJ sob nº 57.712.473/0001-39, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **QUEILA TERUEL PAVANI**, portadora da cédula de identidade RG n. 27.446.250-3 SSP/SP e do CPF 264.510.308-13 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1. Através de escritura pública lavrada no livro n. 2, sob matrícula n. 13.990, prot. n. 147.415 do Oficial de Registro de Imóveis de Ibitinga – São Paulo, a **LOCADORA** é legítima proprietária de um imóvel edificado de tijolos e coberto de telhas, situado nesta cidade, na **Av. Dr. Victor Maida, 1055, Centro**, e respectivo terreno, com medidas e proporções conforme consta na respectiva matrícula.
2. Que assim possuindo referido imóvel, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, judiciais ou extrajudiciais, pelo presente e na melhor forma de direito, loca-o ao **LOCATÁRIO**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **11 de julho de 2022** e término em **11 de julho de 2023**, para instalações do Centro de Saúde II do município.
3. O presente contrato tem por objetivo realocar o Centro de Saúde II sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS para melhor atender às necessidades e ampliar a qualidade de atendimento aos munícipes.
4. Que o aluguel mensal é no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando o montante de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para o período, a ser pago todo dia 11 (onze) de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 11 de agosto de 2022, sendo que os recebimentos serão feitos pela **LOCADORA**, conforme inteiramente acordado.
5. Caso haja incidência de imposto de renda, o valor correspondente a cada parcela será retido pela **Tesouraria da Autarquia**, que emitirá o respectivo comprovante.
6. Que o imóvel ora locado encontra-se em condições de conservação e uso, e deverá ser restituído nas mesmas condições de conservação e uso que se encontra atualmente. Contudo, obras, reformas e acréscimos estruturais necessários serão arcados pela **LOCADORA**, quando da assinatura do presente instrumento de contrato, exceto,



MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirir_assinatura_e_informe_o_codigo_C14D-E202-EC11-AE7F.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

65
JP

- 6.1.** Eventuais adaptações na estrutura do imóvel que se fizerem necessárias durante a execução deste contrato, por exigência da Vigilância Sanitária ou outro órgão competente, deverão ser comunicadas e aprovadas previamente pela LOCADORA e serão arcadas pelo LOCATÁRIO.
- 7.** À LOCADORA fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprover.
- 8.** A LOCADORA, durante a vigência deste contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- 9.** O presente contrato vigorará ainda mesmo que faleçam os representantes da LOCADORA, devendo ser respeitado pelos herdeiros e seus sucessores e, no caso de venda do imóvel, será consignado na escritura de venda e compra a mesma condição.
- 10.** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, à critério da Sra. Gestora do SAMS, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e terá o IGP-M como índice de reajuste ou aquele que vier a substituí-lo, após períodos de 12 (doze) meses completos.
- 11.** Caso não houver interesse das partes em prorrogar o presente contrato, deverá ser notificado com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- 12.** No caso de desapropriação do imóvel, ficará neste contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o LOCATÁRIO reclamar a LOCADORA pelos efeitos da desapropriação.
- 13.** O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato a outrem ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem expresso consentimento da LOCADORA.
- 14.** A LOCADORA deverá informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com apresentação de documentação correspondente.
- 15.** O valor total do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 16.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- a) **Exercício financeiro de 2022: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS – 10.301.0004.2103.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – Ficha n. 024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**
- b) **O valor restante no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) deverá onerar o Exercício Financeiro de 2023.**
- 17.** As taxas de água e esgoto, bem como as contas de energia elétrica e telefone, relativas ao imóvel locado, correrão, na vigência deste contrato, por conta do LOCATÁRIO, sendo que o pagamento do IPTU será de exclusiva responsabilidade do LOCADOR.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.gov.br/confirmlib> e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

66
JP

18. Fica convencionado ainda que as instalações executadas pelo LOCATÁRIO, ou seja, equipamentos, divisórias, móveis, entre outros, não incorporarão ao imóvel locado e serão restituídas ao término da locação.
19. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.
20. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de quaisquer deveres elencados neste contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
21. O LOCATÁRIO poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
22. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.
23. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas nas Leis Federais n. 8.245/91 e n. 8.666/93.
24. Elegem as partes o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato.

E por estarem, LOCADORA e LOCATÁRIO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Ibitinga, 11 de julho de 2022.


W.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
WALNI MARIA PINTO SCARPIN
LOCADORA


SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
QUEILA TERUEL PAVANI
LOCATÁRIO





SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

67
94

Testemunhas:

1) Dainara Jeronymo
Nome: Dainara Caroline Jeronymo
RG n. Cargo: Escriurária
RG.: 54.111.104-8

2) Mônica Paulo Moreira
Nome: Mônica Paulo Moreira
RG n. ESCRITURÁRIA
RG.: 41.410.745-7

MATÉRIA RECEBIDA N° 550/2022 - Protocolo n° 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





68
gf

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONTRATADO: W.G. Empreendimentos Imobiliários Eireli

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2022

OBJETO: Contratação para locação de imóvel visando a instalação do Centro de Saúde II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga-SP, 11 de julho de 2022.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

69
JF

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: QUEILA TERUEL PAVANI
Cargo: Gestora do SAMS
CPF: 264.510.308-13

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: WALNI MARIA PINTO SCARPIN
Profissão: Empresária
CPF: 088.792.648-77

Assinatura: _____



GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: FERNANDO MESQUITA PIMENTA
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 366.258.828-52

Assinatura: _____

Fernando Mesquita Pimenta
Diretor Administrativo

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 716, CENTRO - FONE/FAX - (16)3342-3866
Reconheço por SEMELHANÇA com valor, a(s) firma(s) de: WALNI MARIA PINTO SCARPIN(34670). Dou fé.
Ibitinga - SP, 11/07/2022.
LARISSA VITÓRIA OLIVEIRA DE JESUS - Escrevente - UnifR\$11,44 TotalR\$11,44
4949485550480050495249505349
FRENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE*



Tabelião de Notas e de Protesto de Ibitinga - SP.
Larissa Vitória Oliveira de Jesus
Escrevente
Av. Dom Pedro II, 716 - F. (16) 3342-3866



MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

70
JP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – SAMS
CNPJ Nº: 57.712.473/0001-39
CONTRATADO: W.G. Empreendimentos Imobiliários Eireli
CNPJ Nº: 05.202.750/0001-60
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2022
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contrato de locação para instalação do Centro de Saúde II.
VALOR (R\$): 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibitinga/SP, 11 de julho de 2022.


QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS
sams-diretoria@ibitinga.sp.gov.br

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





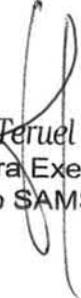
SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

71
JP

CONTRATO Nº 05/2022 – DISPENSA Nº 03/2022 – Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS. Contratado:- W.G. Empreendimentos Imobiliários Eireli. Objeto: Contrato de locação de imóvel para instalação do Centro de Saúde II. Valor total: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: A partir da data de assinatura até 12 meses. Ibitinga, 11 de julho de 2022. Queila Teruel Pavani – Gestora do SAMS.

Departamento de Compras e Licitações
Ibitinga-SP, 12 de julho de 2022.


Queila Teruel Pavani
Gestora Executiva
do SAMS

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir>, assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 12 de julho de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 779

CONTRATO Nº 05/2022 – DISPENSA Nº 03/2022

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS.
Contratado:- W.G. Empreendimentos Imobiliários Eireli. Objeto:
Contrato de locação de imóvel para instalação do Centro de Saúde II.
Valor total: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: A partir da
data de assinatura até 12 meses. Ibitinga, 11 de julho de 2022. Queila
Teruel Pavani – Gestora do SAMS.

Departamento de Compras e Licitações
Ibitinga-SP, 12 de julho de 2022

MATÉRIA RECEBIDA Nº 550/2022 - Protocolo nº 2983/2022 recebido em 09/09/2022 08:03:06 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Queila Teruel Pavani
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.gov.br/comferir_assinatura e informe o código C14D-E202-EC11-AE7F.

